



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro

35.536-000 – Piracema – MG

Fone: (37) 3334-1299

E-mail: [gabinete@piracema.mg.gov.br](mailto:gabinete@piracema.mg.gov.br)

## DECRETO Nº 50 DE 7 DE JUNHO DE 2022

### DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE PASSAGEM DE TUBULAÇÃO DE REDE DE ÁGUA

O **Prefeito do Município de Piracema/MG**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de abastecimento de água para o consumo humano no Bairro Vale Verde;

Considerando a necessidade de intervenção de empreendedor em área verde e equipamento público pertencentes ao Município para a viabilidade de fornecimento de água para o consumo humano no bairro vale verde;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica autorizada a Passagem de Tubulação de Abastecimento de Água para Consumo Humano na Área Verde, Matrícula Registral nº 12.135 e Equipamento Público, Matrícula Registral nº 12.163, localizados no bairro Planalto pela **CONSTRUTORA ANDRADE COSTA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 19.697.568/0001-31, com sede na Praça José Ribeiro de Assis, nº 166, Loja 02, Centro, Piracema/MG, CEP: 35.536-000,

**Art. 2º** A Construtora deverá sinalizar o local com placa de identificação.

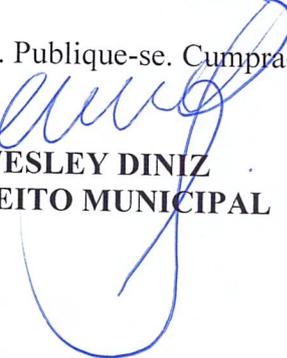
**Art. 3º** O presente **Decreto** não desonera a Construtora Andrade Costa LTDA, das obrigações estabelecidas nas declarações de viabilidade técnica ns.º 04 e 05, emitidas, respectivamente, na data de 13 de dezembro de 2021, em relação à aprovação dos loteamentos Santo Antônio I e Santo Antônio II.

**Art.4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piracema/MG, 7 de junho de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Publicado em 07/06/22  
no Quadro de Avisos (Lei Municipal nº  
904 de 21/08/2001 e no DOE (Lei Municipal  
nº 1.142, de 14/09/2012.

  
**WESLEY DINIZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

